



Prefeitura Municipal de Mirai

Um novo tempo - Adm 2005-2008

Lei nº 1416

“Concede Desconto Para Pagamento do IPTU, relativo ao Exercício de 2008”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito de Mirai, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do lançamento do IPTU, relativo ao exercício de 2008, para pagamento a vista.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal a fixar a data para pagamento com o desconto de que trata o artigo anterior no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 19 de maio de 2008.

SÉRGIO LUIZ RESENDE
Prefeito Municipal

* Projeto de Lei nº 094/2008 aprovado em 15 de maio de 2008.